



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Contrato nº 021/2016.

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.249.241/0001-22, situada na AV. VER. ANTONIO NONATO PEDROSA, 324 SGA, VILA ADMINISTRATIVA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - CEP: 68570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK s/n, nesta cidade de São Geraldo do Araguaia-PA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **AUTO PEÇAS RODOBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.539.864/0001-50 sito Av. Castelo Branco, nº 1145 na Cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, neste ato representado por seu titular, Sr **LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4075513-PCII/PA, residente e domiciliado a Rua Arantes Alencar, nº. 31, Novo Horizonte na Cidade de São Geraldo do Araguaia/PA de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº 021/2016**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de peças e acessórios, destinados a prefeitura municipal deste município. Destinados as Secretarias de Obras e Educação:

PRODUTO	QUAT	VALOR	TOTAL
Jogo pastilha de freio Fiat uno 2005/	5	38,00	190,00
Flexível de freio dianteiro uno	12	22,00	264,00
Pino guia da pinça de freio uno	12	12,00	180,00
Kitis do amortecedor dianteiro uno	6	20,00	120,00
Batente superior amortecedor dianteiro uno	12	25,00	300,00
Amortecedor dianteiro Fiat uno excerto way	6	220,00	1320,00
Amortecedor traseiro Fiat uno exceto way	6	210,00	1260,00
Mola aspiral uno	4	80,00	360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Coxim do motor uno	4	60,00	240,00
Coxim do cambio uno	4	58,00	232,00
Bomba de água Fiat uno fire 2002	2	136,00	272,00
Rolamento roda dianteira Fiat uno	8	78,00	624,00
Parafuso de roda dianteira Fiat uno	30	5,00	150,00
Pára-choque dianteiro Fiat uno	2	240,00	480,00
Farol dianteiro uno fire 2005/	4	175,00	700,00
Alternador Fiat uno magneti mareli	2	1320,0	2640,00
Eletroventilador Fiat uno fire c/ar	2	520,00	1040,00
Correia dentada motor fire 124 dentes	4	62,00	248,00
Polia da correia dentada motor uno	4	83,00	332,00
Tensor da correia do alternador uno	2	235,00	470,00
Polia da correia do alternador uno	6	68,00	408,00
Correia do alternador Fiat uno	4	62,00	248,00
Bandeja da suspensão traseira uno	4	130,00	520,00
Feixe de mola traseiro Fiat uno	2	280,00	560,00
Automático motor partida Fiat uno	3	81,50	244,50
Induzido motor de partida Fiat uno	3	107,20	321,60
Jogo escova motor de partida Fiat uno	3	25,00	75,00
Jogo de bucha de induzido Fiat uno	8	20,00	160,00
Radiador rv 2209 uno	4	235,00	940,00
Retentor do volante 05202 uno	6	91,00	546,00
Kitis de embreagem luk uno	4	268,00	1072,00
Cilindro de roda traseiro Fiat uno	10	28,00	280,00
Jogo sapata de freio Fiat uno	8	75,00	600,00
Cilindro mestre de freio Fiat uno	4	136,50	546,00
Tampa do tanque de combustível Fiat uno	8	34,00	262,00
Setor de direção mecânico Fiat uno	2	420,00	840,00
Conjunto de barra de direção F-350	2	790,00	1580,00
Jogo de sapata de freio F-350	4	241,00	964,00
Ponteira do cardan F-350	2	280,00	560,00
Luva do cardan F-350	2	290,00	580,00
Cruzeta 5-160x	10	105,00	1050,00
Kitis pivor F-350	8	185,00	1480,00
Correia 8PK 2205	4	120,00	480,00
Tambor de freio F-350	4	260,00	1040,00
Disco de freio F-350	4	235,00	940,00
Jogo pastilha de freio F-350	8	76,00	608,00
Mola mestre traseira F-350	4	220,00	880,00
Mola 2º traseira F-350	4	210,00	840,00
Kitis de embreagem F-350	2	1560,00	3120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Radiador completo F-350	1	2635,00	2635,00
Automático F-350	2	213,00	416,00
Benix motor de partida F-350	2	105,00	210,00
Regulador de voltagens F-350	4	204,00	816,00
Cubo de roda dianteiro F-350	2	930,00	1860,00
Coxim do cambio F-350	2	230,00	460,00
Cabo de bateria 50mt	50mt	65,00	3250,00
Terminal de bateria	20	7,00	140,00
Chave de seta Volks	2	250,00	500,00
Coxim dianteiro cabina Volks	6	65,00	390,00
Coxim traseiro cabina Volks	6	58,00	348,00
Espelho retrovisor completo volks	2	240,00	480,00
Resevatorio de água volks	2	445,00	890,00
Kitis de embreagem van volare	2	1560,00	3120,00
Kitis de embreagem Volks	2	1470,00	2940,00
Cilindro mestre de embreagem Volks	2	145,00	290,00
Cilindro auxiliar de embreagem volks	2	135,00	270,00
Cilindro mestre de embreagem van volare	2	185,00	370,00
Cilindro auxiliar de embreagem van volare	2	165,00	330,00
Jogo Lona de freio traseira L-224	4	225,00	900,00
Tambor freio traseiro van volare	4	330,00	1320,00
Junta homocinetica uno	4	145,00	580,00
Induzido ar 121	5	295,00	1475,00
Induzido ar 141	3	398,00	1194,00
Induzido ar 10 trator	3	614,00	1842,00
Induzido ar 122	4	385,00	1540,00
Induzido ar 143	2	305,00	710,00
Induzido ar 159	4	277,00	1108,00
Estator ar 385	2	165,00	330,00
Estator ar 380	3	163,00	489,00
Estator ar F000 LD1 387	2	260,00	520,00
Fita isolante 5mt	50	3,00	150,00
Fita isolante 10mt	40	5,00	200,00
Fita isolante 20mt	20	8,00	160,00
Cola silicone preta	20	12,00	240,00
Cola silicone cinza	20	10,00	200,00
Cola silicone worth black	20	30,00	600,00
Cola 3m	20	7,00	140,00
Whit lub	25	12,00	300,00
Cola super bonder loc tite	15	7,00	105,00
Buzina fiamm caracol 12v	5	55,00	275,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Pino guia da pinça de freio F-350	10	25,00	250,00
Abraçadeira s/fim 14-22	25	2,00	50,00
Abraçadeira s/fim 25-38	28	3,00	84,00
Abraçadeira s/fim 44-57	30	5,00	150,00
Abraçadeira s/fim 89-108	30	7,00	210,00
Abraçadeira nylon 6.6x170	50	2,00	100,00
Rolamento roda traseira externo 501349/310	4	65,00	260,00
Rolamento roda traseira interno 15103/243	4	78,00	312,00
Rolamento roda dianteira interno vw	4	140,00	560,00
Rolamento roda traseira vw 804358	4	135,00	540,00
Rolamento 3982/3920 interno vw	4	125,00	500,00
Rolamento industrial 6309	6	65,00	390,00
Rolamento industrial 6203	10	18,00	180,00
Rolamento industrial 6205	8	25,00	200,00
Rolamento colar de embreagem	2	180,00	360,00
Jogo de junta caixa cambio MB	4	25,00	100,00
Jogo de junta tampa de válvula	4	35,00	140,00
Regulador de freio	4	30,00	120,00
Interruptor do óleo do motor	4	45,00	180,00
Interruptor pressão do óleo do motor	2	35,00	70,00
Parafuso 8x30	100	1,00	100,00
Parafuso 8x40	100	1,20	120,00
Parafuso 10x40	100	1,35	135,00
Parafuso 10x60	100	2,20	220,00
Parafuso 12x45	100	2,30	230,00
Parafuso 1/4x1	100	1,00	100,00
Parafuso 5/16x2	100	1,30	130,00
Parafuso 3/8x3	100	2,00	200,00
Parafuso 7/16x1/2	100	1,50	150,00
Parafuso 1/2x2	100	2,50	250,00
Parafuso 9/16x5	100	7,00	700,00
Arruela lisa 5/16	200	0,10	20,00
Arruela lisa 3/8	200	0,15	30,00
Arruela lisa 1/2	200	0,20	40,00
Arruela pressão 1/2	200	0,30	60,00
Porca 8m	300	0,15	45,00
Porca 10m	300	0,20	60,00
Porca 12m	200	0,50	100,00
Porca 1/4	200	0,10	20,00
Porca 1/2	200	0,50	100,00
Porca 9/16	200	1,00	200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Lâmpada 1176	30	4,00	120,00
Lâmpada 1034	30	5,00	150,00
Lâmpada 1141	30	4,00	120,00
Lâmpada 67	30	3,00	90,00
Lâmpada H4	20	23,00	460,00
Lâmpada H5	15	20,00	300,00
Lâmpada H1	15	18,00	270,00
Lâmpada H3	15	23,00	345,00
Lâmpada 69	30	3,00	90,00
Terminal direção TS 3252R	5	105,00	525,00
Terminal direção TS 3251R	5	105,00	525,00
Flange do cambio VW	1	330,00	330,00
Retentor roda traseira	30	38,00	1140,00
Retentor roda dianteira	30	28,00	840,00
Retentor pinhão diferencial	30	25,00	750,00
Cilindro mestre de freio	2	230,00	460,00
Bomba de água cumins	2	280,00	560,00
Bomba de água UB 313	2	320,00	640,00

TOTAL DE PRODUTOS: 82.589,10 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 82.589,10 oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato.;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos deverão ser entregues **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, devendo para tanto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São direitos e obrigações:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 - SECRETARIA MUL. DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS
15.452.0052.2-043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Viação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO
12.361.0052.2-026 - Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

12.361.0052.2-024 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Geraldo do Araguaia-PA, 14 de julho de 2016.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS RODOBRAS LTDA - ME
Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22
